

SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - PAIS - UPA BOM JESUS

CNPJ nº 61.699.567/0094-91

NOTA DA ADMINISTRAÇÃO: Em complemento às demonstrações contábeis consolidadas da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, das quais são parte o Parecer do Conselho Fiscal da S.P.D.M., o parecer da Assembléia dos Associados da S.P.D.M. e o relatório dos Auditores Independentes, estamos encaminhando para publicação as demonstrações contábeis da unidade: **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - PAIS - UPA BOM JESUS** que integra a S.P.D.M. - Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor-Presidente da SPDM

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Membros do Conselho Fiscal, Administrativo e Assembléia Geral dos Associados. Em cumprimento às disposições legais e estatutárias previstas no Estatuto Social, artigo 26 inciso VIII, submetemos à apreciação de V. S.^{as}, o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2021 e as respectivas Demonstrações Contábeis da unidade Hospital São Paulo, elaboradas na forma da Legislação vigente. Conforme artigo 1º do Estatuto Social, a SPDM, proprietária e mantenedora do Hospital São Paulo, originalmente denominada Escola Paulista de Medicina, constituída por escritura pública de 26/06/1933, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública Estadual e Municipal, regida por seu estatuto e legislação aplicável. A SPDM tem como objetivos manter e gerenciar o Hospital São Paulo, hospital universitário da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), e demais instalações, bem como gerenciar ou assessorar outros hospitais, centros de promoção, prevenção e assistência à saúde e unidades afins. A diretriz primordial da Instituição é sua inserção no sistema de saúde, direcionada ao tratamento e à prevenção de doenças e à promoção da saúde primária, secundária e terciária, estreitando laços com a comunidade local e reafirmando seu compromisso social de atender a todos, sem discriminação. Ainda faz parte das diretrizes, promover e manter o ensino e a pesquisa, básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico. Através de cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências, produzir, comercializar e disponibilizar material didático e científico nas áreas de atuação. A gestão da Entidade é baseada no sistema de governança corporativa e na condição de entidade filantrópica, apesar das demandas crescentes por atendimentos e da escassez de recursos, busca a sustentabilidade econômica, social e ambiental. Órgão deliberativo da SPDM, o Conselho Administrativo, além de outras atribuições, apresenta ao Conselho Fiscal, análise de resultados que

inclua prestação de contas, balanço Patrimonial da SPDM e quadros comparativos com exercício anterior. Objetivando fiscalizar e acompanhar as atividades da Associação, o Conselho Fiscal é responsável pela aprovação do balanço apresentado pelo Conselho Administrativo. Para comprovar a legitimidade dos atos praticados, conta também com a avaliação permanente de uma empresa de auditoria independente contratada nos termos exigidos pela legislação. Assim, a Instituição contribui de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde do Brasil. Para tanto, associa o melhor da tecnologia com atendimento médico de alta qualidade, respaldada por equipes multiprofissionais, formadas por enfermeiros, fisioterapeutas, farmacêuticos, nutricionistas, fonoadiólogos, bioquímicos, psicólogos, tecnólogos, assistentes sociais, dentistas, entre outros. Dentro dos seus objetivos, por ser Entidade Filantrópica com atividade preponderante na área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei 12.101 de 27 de Novembro de 2009 e na Lei Complementar 187, de 16 de Dezembro de 2021, tem por obrigação ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata o inciso II, com base no somatório das interações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. Com sua inserção na área da Assistência Social e Educação, a SPDM ampliou sua prestação de serviços em atividades de atendimento e promoção dos direitos das pessoas com deficiência ou com necessidades especiais, oferecendo ainda na área de administração em saúde, cursos de graduação, pós graduação Latu Sensu (MBA-Especialização), cursos de extensão, cursos livres e Educação Infantil (CEI). **São Paulo, 28 de Fevereiro de 2022. Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor-Presidente da SPDM.**

COMPARATIVO DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS		
Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais		
	2021	2020
Ativo		
Ativo Circulante	29.179.706,17	29.596.089,32
Caixa e Equivalentes de Caixa (nota 4.1)	5.651.785,31	5.810.934,52
Bancos correntes Movimento	236,30	2.051,91
Aplicações Financeiras (nota 4.2)	5.651.547,01	5.808.882,91
Clientes e Outros Recebíveis	23.194.951,55	23.350.073,92
Clientes	23.179.447,44	23.339.447,44
Prefeitura de Porto Alegre (nota 4.3)	23.179.447,44	23.339.447,44
Outros Créditos	15.504,11	10.626,48
Adiantamento SPDM	2.214,35	0,00
Adiantamentos e outros créditos (nota 4.4)	13.289,76	10.626,48
Estoque (nota 4.5)	332.969,31	435.080,88
Materiais utilizados no Setor de Farmácia	169.043,02	216.249,66
Materiais de Almoxnarifado	163.926,29	218.831,22
Ativo Não Circulante	42.504.409,79	65.678.948,06
Realizável a Longo Prazo	42.495.653,64	65.675.101,08
Diversos Valores a Receber	42.495.653,64	65.675.101,08
Valores a Receber (nota 4.3)	42.495.653,64	65.675.101,08
Ativo Imobilizado Terceiros	9.317,33	3.870,93
Imobilizado - Bens de Terceiros (nota 5)	9.317,33	3.870,93
Ajuste Vida Útil Econômica Bens Terceiros	(561,18)	(23,95)
Bens Terceiros (nota 5)	(561,18)	(23,95)
Total do Ativo	71.684.115,96	95.275.037,38
Passivo		
Passivo Circulante	28.460.125,29	29.200.197,67
Fornecedores	178.663,86	319.174,48
Fornecedores Nacionais	178.663,86	319.174,48
Serviços de Terceiros	78.887,98	84.140,15
Serviços de Terceiros P. Jurídica	78.887,98	84.140,15
Serviços Próprios	2.561.237,28	2.101.579,39
Salários a Pagar	791.421,16	714.388,99
Contribuições a Recolher (nota 4.10)	194.040,52	176.478,85
Provisão de Férias (nota 4.7)	1.052.972,71	811.686,74
Provisão de FGTS sobre Férias (nota 4.7)	84.209,86	64.874,25
Provisão a Recolher (nota 4.11)	437.432,86	334.150,56
Impostos	1.159,10	0,00
Tributos	34.690,87	48.063,93
Obrigações Tributárias	34.690,87	48.063,93
Conta a Pagar / Valores de Terceiros	25.606.646,27	26.647.239,72
Valores Transitáveis	32.077,72	0,00
Convênios/Contratos Públicos a Realizar (nota 6.2)	25.574.568,55	26.646.238,72
Outras Contas a Pagar	0,00	1.001,00
Passivo Não Circulante	43.223.990,67	66.074.839,71
Não Circulante	43.223.990,67	66.074.839,71
Recursos Convênios em Execução	43.223.990,67	66.074.839,71
Imobilizado - Bens de terceiros (nota 5)	9.317,33	3.870,93
Ajuste vida útil econômica - Bens de terceiros (nota 5)	(561,18)	(23,95)
Valor Estimado - Rescisão de Contrato (nota 4.9 e 4.12)	719.580,88	395.891,65
Convênios/Contratos Públicos a Realizar (nota 6.3)	42.495.653,64	65.675.101,08
Total do Passivo	71.684.115,96	95.275.037,38
Patrimônio Líquido (Nota 7)	0,00	0,00
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	71.684.115,96	95.275.037,38

COMPARATIVO DAS DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS PERÍODOS - Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais		
	2021	2020
(=) Receita Bruta de Serviços	29.859.542,07	25.638.501,62
Receitas	28.216.834,15	24.007.025,04
Termo de Colaboração – UPA Bom Jesus	23.490.871,47	20.492.972,08
Isenção Usufruidora (nota 8)	4.724.053,12	3.512.134,87
Trabalhos Voluntários (nota 8.1)	1.908,86	1.918,09
(+) Outras Receitas Operacionais	1.642.707,92	1.631.476,58
Estruturas Unidades	1.642.707,92	1.631.476,58
(-) Receita Líquida de Serviços Prestados	29.859.542,07	25.638.501,62
Outras Receitas	67.505,62	226.976,30
Receitas Gerais	67.505,62	226.976,30
Outras Receitas	67.505,62	226.976,30
Descontos Recebidos	0,31	2.464,43
Financeiras	37,97	1,28
(-) Receita Líquida	29.927.247,69	25.865.477,92
(-) Custos Operacionais	21.363.161,68	2.021.200,85
(-) Serviços	15.898.315,80	1.368.691,83
(-) Pessoal Serviços Próprios	13.875.438,40	1.028.502,36
(-) Serviços de Terceiros	2.022.877,40	340.189,47
(-) Custos com Mercadorias	1.531.452,23	220.387,67
(-) Medicamentos e Materiais	1.531.452,23	220.387,67
(-) Gratuidades	3.933.393,65	432.121,35
(-) Isenção Usufruidora (nota 8)	3.933.393,65	432.121,35
(-) Despesas Operacionais	5.964.086,01	23.844.277,07
(-) Serviços	4.969.261,17	17.317.698,27
(-) Pessoal Serviços Próprios	2.548.772,92	11.416.123,79
(-) Serviços de Terceiros	2.418.579,39	5.899.565,39
(-) Trabalho Voluntário (nota 8.1)	1.908,86	1.918,09
(-) Despesas com Mercadorias	1.141.353,55	1.772.725,10
(-) Medicamentos e Materiais	1.141.353,55	1.772.725,10
(-) Tributos	3.000,00	4.001,00
(-) Impostos Taxas e Contribuições	3.000,00	4.001,00
(-) Gratuidades	790.660,17	3.080.013,52
(-) Isenção Usufruidora (nota 8)	790.660,17	3.080.013,52
(-) Outros Despesas Operacionais	1.659.811,12	1.669.839,18
(-) Despesas Financeiras	11.656,80	34.491,67
(-) Despesas Bens Permanentes de Terceiros	5.446,40	3.870,93
(-) Estrutura Unidades	1.642.707,92	1.631.476,58
(=) Superávit/Déficit do Exercício (Nota 4.14)	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA		
Exercício encerrado em 31 de Dezembro - Valores em Reais		
	2021	2020
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Superávit/Déficit do exercício/periodo	0,00	0,00
Variações nos ativos e passivos		
(Aumento) Redução em contas a receber	160.000,00	(160.000,00)
(Aumento) Redução outros créditos	23.174.569,81	23.171.265,96
(Aumento) Redução em estoques	102.111,57	(435.080,88)
Aumento (Redução) em fornecedores	(145.762,79)	359.757,76
Aumento (Redução) nas doações e subvenções/Contratos de gestão	(23.927.428,38)	(21.269.515,18)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	477.360,58	1.739.633,69
Aumento (Redução) de Bens de Terceiros	4.909,17	3.846,98
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	(154.240,04)	3.409.908,33
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
(-) Adição de Bens de Terceiros	(4.909,17)	(3.846,98)
Caixa líquido consumido pelas atividades de investimentos	(4.909,17)	(3.846,98)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamentos	0,00	0,00
Aumento (Redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	(159.149,21)	3.406.061,35
Saldo inicial de Caixa e equivalente	5.810.934,52	2.404.873,17
Saldo final de Caixa e equivalente	5.651.785,31	5.810.934,52

res a realizar, passaram a ser contabilizados nas rubricas: Valores a receber - convênios/contratos públicos a receber (Ativo não Circulante) e Valores de Terceiros - convênios/contratos públicos a realizar (Passivo não circulante). **7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO.** O Patrimônio atualmente não apresenta valores em virtude da aplicação das estabelecidas nas resoluções CFC 14/09/12 (item 11) e 13/05/10 (item 12 e 15 A) que enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da Assistência Governamental, de contribuição para custeio e investimento deve ser em conta específica do passivo, de forma que o resultado será sempre zero. **8 - INSCRIÇÕES E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUIDAS.** Por atender aos requisitos estabelecidos no artigo 29 da Lei 12.101 de 27/11/2009, alterada pela Lei 12.868/13, regulamentada pelo Decreto 8.242/14 e a portaria 834 de 27/04/2016 do Ministério da Saúde, a Instituição teve o seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde), deferido conforme Portaria SAS/MS nº 1.893, de 07 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017, fazendo jus ao direito de usufruir da isenção do pagamento das Contribuições Sociais, relativas a Cota Patronal e Outra Entidades (Terceiros). Em 30 de outubro de 2017, a Entidade protocolou, tempestivamente, a Assistência Social, portadora do CEBAS de Saúde, o seu requerimento de renovação para o período de 01/01/2018 a 31/12/2020, conforme processo SIPAR nº 25000.463598/2017-21, o qual ainda aguarda deferimento pelo Ministério. Em 15 de dezembro de 2020, a Entidade protocolou, tempestivamente, o seu requerimento de renovação para o período de 01/01/2021 a 31/12/2023, conforme processo SIPAR nº 25000.177286/2020-01, o qual aguarda, também, o deferimento pelo Ministério da Saúde. Em face de Entidade ter como área de atuação preponderante a da Saúde, tem obrigatoriedade de cumprir o estabelecido na portaria 834 de 26/04/2016, a qual dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAUDE) e traz, em seu artigo 30, a obrigatoriedade de constar na Demonstração do Resultado (DRE) o valor do benefício fiscal usufruído (inciso VIII alínea "d") e, nas Notas Explicativas, o valor dos benefícios fiscais usufruídos (inciso IX alínea "d"). Por se tratar de uma entidade beneficiária de assistência social, a SPDM possui isenção da contribuição de segurança social (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) sobre as receitas relativas às atividades próprias, conforme disposto no artigo 14, Inciso X, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. No exercício de 2019, com o êxito da ação referente ao reconhecimento da imunidade tributária com relação ao recolhimento do PIS, a Entidade passou a reconhecer em sua Demonstração do Resultado (DRE), o valor do benefício fiscal usufruído referente ao PIS sobre a folha de pagamento. Desta forma, para continuar cumprindo o estabelecido em portaria, a Entidade continua reconhecendo na DRE as isenções usufruídas (COFINS, PIS sobre a folha de pagamento e INSS Patronal sobre a folha de pagamentos sobre serviços próprios e de terceiros Pessoa Física). Os montantes das isenções usufruídas durante o exercício de 2021 se encontram registrados em conta específica de receita e totalizou R\$ 4.724.053,82.

Inscrições Usufruídas	R\$
INSS s/ Folha de Pagamento	3.879.567,47
COFINS	704.726,14
PIS s/ Folha de Pagamento	139.760,21
TOTAL	4.724.053,82

8.1 - Trabalho Voluntário. Em 02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002 - Entidade sem finalidade de lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Dentre as alterações realizadas na ITG 2002 encontra-se a que estabelece que o trabalho dos integrantes das organizações sem fins lucrativos deve ser incluído como trabalho voluntário. Desta forma, conforme item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntário, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade. Para o cálculo da remuneração que seria devida, a Entidade toma por base o número de Conselheiros, o de Conselheiros e o tempo dedicado à atividade por cada um. Para o ano de 2021 tomou por base o valor médio dos honorários praticados em Ago/2019 (R\$/hora) no Brasil: Pesquisa Perfil das Empresas de Consultoria no Brasil Conceição e Coordenação Luiz Alfonso Romano Análise Estatística Sérgio Santos Comercialização. Tomando como base o valor médio da hora multiplicado pelo número de horas chego-se ao montante devido no mês, o qual foi dividido de maneira simples pelo número de unidades ativas no período e o valor da hora é atualizado anualmente pelo IPI e acumulado até o mês de dezembro de 2021, resultando em R\$ 15/0, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: • Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um ativo ou passivo com liquidação financeira (a pagar ou a receber) que possuam data de realização diferente da data do seu reconhecimento; • As operações que, em sua essência, representem uma saída de valores como financiamento, tendo como contrapartida clientes, empregados, fornecedor, entre outros. Essa situação deve-se ao fato de que o valor presente da operação pode ser inferior ao saldo devido o que, em caso de dúvida, deve ser regido pela resolução 1.187/09 que aprova NBC TG 30, que trata de receitas; e • Operações contratadas, ou até mesmo estimadas, que gerem ativos ou passivos devem ser reconhecidas por seu valor presente. **10 - DAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2011, PRAZOS PARA AÇÃO E LEI Nº 2011, PRAZOS PARA AÇÃO.** A SPDM, em conformidade com o estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei 12.101 de 27 de Novembro de 2009, alterada pela Lei 12.868/13 regulamentada em 8.242/14 e, ainda, o que está disposto na Lei Complementar 187/2021 tem por obrigação ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata o inciso II, com base no somatório das interações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. As interações hospitalares e os atendimentos ambulatoriais prestados pela entidade deverão ser formalizados com base nos dados disponíveis e informados no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), no Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e na Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CHIA). A fim de cumprir o estabelecido, a matriz da DM, Hospital São Paulo e o Hospital Lacerda, possuem convênio com o SUS, sendo que, além das filiais, apesar de atenderem em sua grande maioria exclusivamente ao SUS, não possuem convênio direto e sim contratos de gestão e convênios com Estados e Municípios. A SPDM - PAIS - UPA Bom Jesus - manteve a gestão do Termo de Colaboração no exercício de 2021 em parceria com o Município de Porto Alegre. Os atendimentos alcançaram os números descritos abaixo:

Termo de Colaboração – UPA Bom Jesus	
Descrição	Quantidade
Unidade de Pronto Atendimento - UPA	660.136
Consulta Médica	66.171
Consulta Outros Prof. Nível Superior	60.533
Exames	152.792
Medicamentos distribuídos	235.284
Procedimentos de Enfermagem	145.356

11 - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. A SPDM - PAIS UPA Bom Jesus elaborou relatórios mensais e anuais para prestação de contas do Termo de Colaboração, que mantém com o Município de Porto Alegre. **12 - EXERCÍCIO SOCIAL.** Conforme estabelece o art. 56 do Estatuto Social da Instituição, o exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Debora Melo Kiyama Contadora	Darlei Alves Freire Controladora
CRC -ISP 290.262/O-6	CRC -ISP 219.650/O-9

Mário Silva Monteiro Superintendente - SPDM/PAIS	Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira Diretor-Presidente da SPDM
--	---

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

1- CONTEXTO OPERACIONAL, NORMAS E CONCEITOS GERAIS APLICADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. A Entidade, **SPDM - PAIS - UPA Bom Jesus**, é uma Associação civil sem fins lucrativos, de natureza antrópica, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, respectivamente pelos decretos nºs. 57.925, de 04/03/1966, 40.103 de 17/05/1962 e 8.911, de 30/07/1970. A diretriz primordial de nossa Instituição é sua inserção no sistema de saúde direcionada ao tratamento e à prevenção de doenças e à promoção da saúde primária, secundária e terciária, estreitando laços com a comunidade local e reafirmando seu compromisso social de atender a todos, sem discriminação. Desde o início das atividades, a SPDM / Programa de Atenção Integral à Saúde busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **2- IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, em alínea "c" se seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. **2.1 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação constitucional deverá a lei complementar, pois somente ela tem o condão de regulamentar matéria relativa à imunidade tributária, estabelecer requisitos necessários ao gozo da referida benesse, os quais se encontram devidamente dispostos no artigo 14 do Código Tributário Nacional. Do mesmo modo, o cumprimento de tais requisitos está previsto no Estatuto Social da Entidade e pode ser comprovado pela sua contabilidade contábil, mediante as Demonstrações Contábeis. **2.2 - Princípios transcreveremos:** a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art. 39º do Estatuto Social); b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão os quais elaborados pelo Conselho Administrativo (art. 23, XXV do Estatuto Social), são submetidos à análise de resultados e aprovação pelo Conselho Fiscal (art. 32, I do Estatuto Social) e Assembléia Geral dos Associados (art. 16 VI do Estatuto Social). **2.2 - Isenção Tributária e Característica de Isenção.** A SPDM, em alínea "c" se seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. **2.1 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação constitucional deverá a lei complementar, pois somente ela tem o condão de regulamentar matéria relativa à imunidade tributária, estabelecer requisitos necessários ao gozo da referida benesse, os quais se encontram devidamente dispostos no artigo 14 do Código Tributário Nacional. Do mesmo modo, o cumprimento de tais requisitos está previsto no Estatuto Social da Entidade e pode ser comprovado pela sua contabilidade contábil, mediante as Demonstrações Contábeis. **2.2 - Princípios transcreveremos:** a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art. 39º do Estatuto Social); b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão os quais elaborados pelo Conselho Administrativo (art. 23, XXV do Estatuto Social), são submetidos à análise de resultados e aprovação pelo Conselho Fiscal (art. 32, I do Estatuto Social) e Assembléia Geral dos Associados (art. 16 VI do Estatuto Social). **2.2 - Isenção Tributária e Característica de Isenção.** A SPDM, em alínea "c" se seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. **2.1 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação constitucional deverá a lei complementar, pois somente ela tem o condão de regulamentar matéria relativa à imunidade tributária, estabelecer requisitos necessários ao gozo da referida benesse, os quais se encontram devidamente dispostos no artigo 14 do Código Tributário Nacional. Do mesmo modo, o cumprimento de tais requisitos está previsto no Estatuto Social da Entidade e pode ser comprovado pela sua contabilidade contábil, mediante as Demonstrações Contá

